

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

10/10/14 11/10/14 12/10/14

Responsável:

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 1062/ 2014
De 10 de outubro de 2014

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Adicional Especial no Orçamento de 2014, no valor de R\$ 10.771,80 (Dez mil e
setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos) obedecendo a seguinte
classificação orçamentária:

Órgão:	08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO	
Unidade:	06-Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Hab.
Função:	26- Transporte
Sub-função:	453-Transportes Coletivos Urbanos
Programa:	0024-Assistência ao Aluno de Ensino Superior
Projeto/Atividade:	2.077-Passe Livre Estudantil
Elemento:	3.3.90.18.00.00.00.00-Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor:	R\$ 10.771,80
Fonte de Recurso:	1133 – Passe Livre Estudantil

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo
artigo anterior, redução orçamentária no valor de R\$ 10.771,80 (Dez mil e setecentos
e setenta e um reais e oitenta centavos) na seguinte rubrica:

Órgão:	08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO	
Unidade:	06-Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Hab.
Função:	26- Transporte
Sub-função:	453-Transportes Coletivos Urbanos
Programa:	0024-Assistência ao Aluno de Ensino Superior
Projeto/Atividade:	2.077-Passe Livre Estudantil
Elemento:	3.3.50.43.00.00.00.00-Subvenções Sociais
Valor:	R\$ 10.771,80

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Fonte de Recurso: 1133 – Passe Livre Estudantil

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Jose Flavio Vieira de Vieira
JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

10/10/14 A *30/10/14*

Responsável: *João Carlos Martinez Deniz*

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS